

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escolas Municipais de Ensino Fundamental integrantes do sistema.

ASSUNTO: Aprovação das alterações na redação dos artigos de nº8 e de nº 66 do Regimento Escolar Padrão da Educação Infantil, conforme Ofício N°004/2021 emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

COMISSÃO: Andrios Bemfica dos Santos e Maristela Peliçoli Gemerasca (Relatores).

PARECER CME N° 01/2021

APROVADO EM: 26/02/2021

ALTERAÇÃO NO REGIMENTO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Rede Municipal

Considera aprovadas as alterações na redação dos artigos de N°8 (parágrafo único) e N° 66 do Regimento Escolar da Educação Infantil, aprovado pela Comissão de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação conforme o Parecer N° 06/2019.

- 1- Alteração no Parágrafo Único do Artigo N°8, adequa a redação do Regimento ao que está prescrito na Lei N° 1896/2002. A nova redação se dará da seguinte forma: *“o exercício das funções de diretor e vice-diretor (funções gratificadas) é privado de professor e/ou pedagogo do Município ou posto à disposição (grifo nosso), com a devida habilitação”*.
- 2- Alteração no Artigo nº 66, adequa a redação do Regimento ao que está prescrito na Lei N°4339/2019 que altera o ANEXO1-7 – Cargo de AUXILIAR DE CLASSE (Educação Infantil e Ensino Fundamental) em que é vetado SOMENTE ao auxiliar de classe do Ensino Fundamental, planejar atividades para a turma e ministrar aulas em substituição ao professor. Portanto, o auxiliar de classe da Educação Infantil não está impedido de exercer essa atribuição, se devidamente habilitado conforme requisitos para o provimento do cargo. Desta forma o Artigo N°66 do regimento passa a ter a seguinte redação: *“ Na modalidade creche, o auxiliar de classe devidamente habilitado poderá planejar atividades para a turma, ministrar aulas e realizar todos os registros referentes à documentação pedagógica da classe, quando, nesta turma, não tiver um professor titular”*.

ANÁLISE:

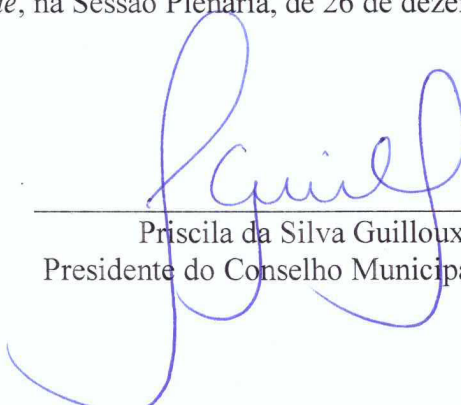
- Os documentos apresentados foram considerados adequados às exigências da Legislação, não necessitando correções.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, a Comissão de Legislação e Normas, através deste Parecer, valida as alterações sugeridas nos referidos artigos desde documento.

Em 26 de dezembro de 2021:

Aprovado, por unanimidade, na Sessão Plenária, de 26 de dezembro de 2021



Priscila da Silva Guilloux Bueno
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselho Municipal de Educação

Aprovado em 26.02.2021

— CME —
COMISSÃO LEG. NORMAS
TRAMANDAÍ